



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 15 - sexta-feira, 10 de Janeiro de 2020 - Nº 1147 - Distribuição Gratuita



## USE A ÁGUA DE FORMA CONSCIENTE! NA COZINHA



### RESTOS DE ALIMENTO

*retire antes de lavar, sem uso de água*



### REDUTOR DE VAZÃO

*ideal para torneiras com grande fluxo*



### ENSABOE TODAS

*as louças com a torneira fechada*



### DETERGENTE EM EXCESSO

*aumenta o consumo de água ao enxaguar*



### ALIMENTOS CONGELADOS

*retire da geladeira com antecedência, sem uso de água*



### MÁQUINA DE LAVAR PRATOS

*junte louças e talheres, use a capacidade máxima*

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****Portaria nº 11.398****de 16 de dezembro de 2019.**

**Apostila, servidores do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, beneficiados pelo art. 9º (§§ 1º e 5º) da Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações, conforme específica.**

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**Resolve**

**Art. 1º** - Fica as seguintes servidoras municipais beneficiadas pela Lei Complementar nº 141, de 30.04.2009, com posteriores alterações (artigo 9º §§ 1º e 5º), por grau de ascensão funcional, relativo ao mês de **dezembro/2019**, conforme discriminado abaixo:

Nome da servidora	Admissão	Referencia	Grau
Adriana Leme	01/11/2012	7 (ch 30)	II P/III
Mônica Pinheiro Hippolyto Alvarenga	19/11/2012	5 (ch 40)	II P/ III
Aline Massamban i	13/10/2011	5 (ch 40)	II P/ III

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

**Virgílio Botelho Marques Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Justiça e Cidadania**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2019.

**Portaria nº 11.399**  
**de 16 de dezembro de 2019.**

**Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.**

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**Resolve**

**Art. 1º** - Fica a contar de 16 de dezembro de 2019, concedida Licença Maternidade a servidora **Claudete Aparecida Lucas de Souza**, lotada no emprego público de Auxiliar de Cuidador/Educador - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria da Mulher e Desenvolvimento Social, no período de 16.12.2019 a 12.06.2020, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 16 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

**Virgílio Botelho Marques Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Justiça e Cidadania**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 16 de dezembro de 2019.



**O JORNAL OFICIAL**  
do Município de Cordeirópolis - SP

**EXPEDIENTE** email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Eliara Alves Clemente\_MTB 0057787/SP  
**Diagramação:** Rafael Danesin  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências

**Tiragem** - 1000 exemplares

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



**Portaria nº 11.400**  
**de 17 de dezembro de 2019.**

**Convalida com efeito retroativo a exoneração de servidor do Quadro de Pessoal da Municipalidade, conforme específica.**

**José Adinan Ortolan**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração, **anexo a esta Portaria.**

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.12.2019, a exoneração do servidor Sr. **Marco Antonio Nascimento**, lotado no cargo de Secretário de Finanças e Orçamento - Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, com posterior alteração).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.12.2019, revogadas as disposições em contrário, especificamente, a Portaria nº 11.136, de 19.03.2018.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

**Virgilio Botelho Marques Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Justiça e Cidadania**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2019.

**Portaria nº 11.401**  
**de 17 de dezembro de 2019.**

**Convalida com efeito retroativo, a nomeação do Assessor do Executivo e designação para responder pelo cargo de Secretário de Finanças e Orçamento da Municipalidade, conforme específica.**

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria

Municipal da Administração, anexo a esta Portaria.

**R e s o l v e**

**Art. 1º** - Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.12.2019, a nomeação do servidor Sr. **Marco Antonio Nascimento**, para ocupar o cargo de Assessor do Executivo - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 1º.12.2019, a designação do servidor Sr. **Marco Antonio Nascimento**, para também exercer, ordenar despesas e responder pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Municipalidade, com percepção de vencimentos somente do seu cargo de Assessor do Executivo – Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar de 1º.12.2019, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 17 de dezembro de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de Cordeirópolis**

**Virgilio Botelho Marques Ribeiro**  
**Secretário Municipal de Justiça e Cidadania**

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de dezembro de 2019.

**COMUNICADO**

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em **10/01/2019**, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

**Nº do Processo de Pagamento: 87/2020**

NFS: 90681; 90682; 90683; 90685; 90688; 95261; 95262; 95264; 95265; 95266; 95267; 95268; 95269; 95270

Descrição: Prestação de serviço de Gerenciamento para Fornecimento de Combustíveis (gasolina, etanol e diesel).

Valor R\$ 62.202,79

Cordeirópolis, 10 de janeiro de 2020

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****ATO DA MESA Nº 15, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Dispõe sobre os valores a serem subsidiados pela Câmara Municipal de Cordeirópolis aos servidores públicos que aderiram ao plano de saúde e assistência médica conforme Lei 3.151 de 22 de julho de 2019, conforme especifica.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS** no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** – Lei Municipal 3.151 de 22 de julho de 2019.

**Considerando** – a dotação orçamentária existente que suporta o presente ato.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a subsidiar o plano de saúde e assistência médica dos servidores e/ou empregados público conforme sua remuneração:

**Parágrafo único:** Para remuneração dos servidores e/ou empregados público:

I - Até R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais) o subsídio será de 100% (Cem por cento) do valor do plano de saúde.

II - de R\$ 2.000,01 (Dois mil reais e um centavos) até R\$ 3.000,00 (Três mil reais) o subsídio será de 70% (Setenta por cento) do valor do plano de saúde.

III - de R\$ 3.000,01 (Três mil reais e um centavos) até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) o subsídio será de 55% (Cinquenta e cinco por cento) do valor do plano de saúde.

IV - de R\$ 4.000,01 (Quatro mil reais e um centavo) até R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) o subsídio será de 40% (Quarenta por cento) do valor do plano de saúde.

V - acima de R\$ 5.000,01 o subsídio será de 30% (Trinta por cento) do valor do plano de saúde.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2019.

Art. 3º Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Cordeirópolis, 30 de dezembro de 2019.**

**Verª. Cássia de Moraes**  
Presidente

**ATO DA MESA Nº 12, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.****DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Cordeirópolis considerando a autorização contida no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 3117, de 19 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com a seguinte classificação:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	
01.20.01	01 031 2000 2049 0000 (15)	4.4.90.52.00	R\$50.000,00
Total			R\$50.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, por anulação parcial das seguintes dotações:

Classificação			Valor Lançado
Unidade	Funcional/Código reduzido	Dotação	
01.20.01	01.031.2000.2050.0000 (23)	3.3.90.39.00	R\$50.000,00
Total			R\$50.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Cordeirópolis, 07 de novembro de 2019.

**Verª. Cássia de Moraes**  
Presidente

**Ver. Cleverton Nunes Menezes**  
1º Secretário

**Ver. Laerte Lourenço**  
2º Secretário

Registrado e Publicado na Câmara Municipal de Cordeirópolis aos seis dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dezenove.

**Gleicy Kelli Zaniboni Marques da Silva**  
Diretora Geral

